

TERMO DE COOPERAÇÃO 0553-2026
PROCESSO SIGADOC JUCEMAT-PRO-2026/00560

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO
E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSE DOS QUATRO
MARCOS – MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **JÚLIO FREDERICO MULLER NETO**, portador da [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] poravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 15.024.029/0001-80, com sua sede à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539 – Bairro Centro, CEP 78.285-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] SSP-MT e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na rua sete de setembro nº 415, no Bairro: Jardim das Oliveiras II Cep: 78028500, SÃO JOSE doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigações das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso à sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;

- b) manter recursos computacionais necessários à interligação dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes à REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
 - I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail à Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.
 - II – Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta – Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resilido unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

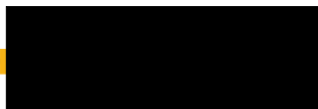
Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

gov.br



Local e data de assinatura digitalmente

JÚLIO FREDERICO MULLER NETO
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JAMIS
BOLANDIN



JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal de São José dos quatro Marcos – MT

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0553/2026. 0420421-2026 1-2026

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. **CNPJ:** 03.110.616/0001-03.
COOPERADA: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80
OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.
VIGENCIA: 17/09/2026 a 16/09/2031.
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.
PROCESSO: JUCEMAT-PRO - 00560/2026.
ASSINAM: Pelo cooperante, **JULIO FREDERICO MULLER NETO** e pelo cooperado **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**. - representado por **JAMIS SILVA BOLANDIN**
A íntegra do Termo de Cooperação pode ser Consultada diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0544/2026. 0420421-2026 1-2026

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. **CNPJ:** 03.110.616/0001-03.
COOPERADA: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM - MT. **CNPJ:** 03.326.216/0001-30
OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT.
VIGENCIA: 14/09/2026 a 13/09/2031.
DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2026.
PROCESSO: JUCEMAT-PRO - 00540/2026.
ASSINAM: Pelo cooperante, **JULIO FREDERICO MULLER NETO** e pelo cooperado **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM - MT**. - representado por **MICHELLE MARIA DE PINHO GRUNWALD SPINELLI**
A íntegra do Termo de Cooperação pode ser Consultada diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1855851

PORTARIA Nº 075, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal do termo de cooperação da JUCEMAT;.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
Nº 0554/2026	Prefeitura de Novo Mundo	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	João Victor Lima Camargo - Matrícula 309288
Nº 0556/2026	Prefeitura de Porto Esperidião	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	João Victor Lima Camargo - Matrícula 309288
Nº 0553/2026	Prefeitura São Jose dos Quatro Marcos	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	João Victor Lima Camargo - Matrícula 309288
Nº 0544-2026	IPEM - Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso.	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	João Victor Lima Camargo - Matrícula 309288

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Júlio Frederico Muller Neto
Presidente Interino da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1855811

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2026/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato nº 203/2026/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **LABORATÓRIO DAS NAÇÕES DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, **CNPJ:** 24.676.108/0001-67.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de abrangência Estadual, para prestação de serviços aos beneficiários do Mato Grosso Saúde, em caráter contínuo e sob demanda, de Pessoas Jurídicas, serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia (SADT), serviços Especializados em Oncologia e Pessoas Físicas, sendo Profissionais da Área da Saúde, legalmente habilitados, interessados na prestação de serviços especializados de saúde, aos beneficiários do MT Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DA MODALIDADE: Credenciamento, art. 79, da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando no período de 18/09/2026 a 17/09/2027.
DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e pelo Princípio da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de Direto Privado.
DO VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
DA EFICÁCIA: Para a eficácia deste contrato, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação do extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, I do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.
ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e ADIR ALFREDO WACHHOLZ representante da empresa/entidade **LABORATÓRIO DAS NAÇÕES DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**.

Protocolo 1855719

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato nº 046/2026/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **MICROMEDICAL IMPLANTES DO BRASIL LTDA**, **CNPJ:** 07.326.871/0002-20.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de empresa para fornecimento de órteses, próteses, materiais especiais (OPME) equipamentos para cirurgias, a fim de atender os procedimentos cirúrgicos ortopédicos de baixa, média e alta complexidade aos beneficiários do MT Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DA MODALIDADE: Credenciamento, art. 79, da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando no período de 22/09/2026 a 21/09/2027.
DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e pelo Princípio da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de Direto Privado.
DO VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
DA EFICÁCIA: Para a eficácia deste contrato, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação do extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, I do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.
ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e ALAN ALESSANDRO VILLANUEVA representante da empresa Privado **MICROMEDICAL IMPLANTES DO BRASIL LTDA**.

Protocolo 1855839